

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43

NIRE n.º 35300367308

Companhia Aberta

Edital de Convocação de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 187ª, 188ª e 189ª Séries da 1ª (Primeira) Emissão da Emissora.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, cj. 32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Emissora”), nos termos do disposto na cláusula 14.2 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 187ª, 188ª e 189ª Séries da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA” ou “Emissão”) no qual figura como Emissora, **CONVOCA** os titulares dos CRA a participar de Assembleia Geral dos Titulares de CRA que será realizada, em **Primeira Convocação**, no dia 27 de novembro de 2018, às 10:00 horas, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, cj. 32, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: (i) aprovação ou não da alteração dos Critérios de Elegibilidade das Duplicatas objeto da cláusula 4.3. do Termo de Securitização dos CRA, afim de prever que as demais Duplicatas objeto da Cessão Fiduciária cedidas pelo respectivo devedor do CDCA não estejam inadimplidas pelos sacados a mais 10 dias, na data da cessão fiduciária; (ii) a inclusão no Termo de Securitização de disposição prevendo que as Duplicatas objeto de Cessão Fiduciária com atraso igual ou superior a 60 dias deverão ser substituídas pelos respectivos devedores dos CDCA e, em caso de descumprimento, inseri-lo nas hipóteses de Recomposição de Garantia previstas na Cláusula 7.2 do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) aprovação ou não da alteração dos Critérios de Elegibilidade das Duplicatas objeto da cláusula 4.3. do Termo de Securitização dos CRA, a fim de prever que não serão aceitas, para fins de cessão fiduciária, duplicatas cujos devedores estejam em processo de Recuperação Judicial; (iv) aprovação ou não da alteração dos Critérios de Elegibilidade das Duplicatas objeto da cláusula 4.3. do Termo de Securitização dos CRA, a fim de prever que as Duplicatas cedidas deverão ter, obrigatoriamente, o prazo máximo de vencimento de 360 dias da data de emissão; (v) aprovação ou não da alteração do quórum mínimo de Titulares dos CRA presentes em Assembleia para a aprovação da declaração ou não de vencimento antecipado dos Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (“CDCAs”), lastros dos CRA, na hipóteses previstas no Termo de Securitização dos CRA e demais documentos da Emissão; (vi) a inclusão no Termo de Securitização da disposição de que a eventual substituição dos prestadores de serviço da Emissão ficará a exclusivo critério da Emissora devendo, todavia, referida substituição ser ratificada em Assembleia a ser convocada pela Emissora em até 02 dias da efetiva substituição do(s) prestador(es) de serviço, mediante aprovação por, no mínimo, 75% dos Titulares dos CRAs presentes na referida Assembleia; (vii) aprovação ou não da inclusão, às hipóteses de vencimento antecipado não automático dos CDCAs, da formalização de mútuos e/ou empréstimos entre a Emitente dos CDCAs e seus respectivos sócios; (viii) inclusão da obrigatoriedade da Securitizadora publicar no seu website os relatórios sobre os procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial dos Créditos Inadimplidos, os relatórios de atendimento aos critérios de elegibilidade e o Relatório de Recuperação de Crédito, emitidos pelos Agentes de Formalização e Cobrança; e (ix) alteração dos documentos de securitização, incluindo os

CDCA e os instrumentos assessórios, que se fizerem necessários em virtude da deliberação das matérias acima.

Os Titulares dos CRA que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares dos CRA, nas instalações do agente fiduciário, a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, Sala 132, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da referida assembleia, ou na Sede da Companhia no momento da referida assembleia.

A proposta da Assembleia ficará à disposição dos Senhores Titulares dos CRAs, nesta data, nas páginas eletrônicas da Companhia, por meio do caminho <http://www.ecoagro.agr.br/convocacao-assembleia/> clicar em Proposta para Assembleia CRA 187ª, 188ª e 189ª Séries.

São Paulo, 07 de novembro de 2018.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com Investidores